



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 302 de 23 de abril de 1979.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$ 29.536,85 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para cobrir despesa com o pagamento de débito do Município com o Departamento de Água e Energia Elétrica com o Estado de Minas Gerai, não inscrito em “Restos a pagar”, como se segue:

I	Guarda Mirim de Mantena	Cr\$ 7.750,00
II	TRATAROMA – Peças e Equipamentos Rodoviários LTDA	Cr\$ 12.120,00
III	Adalícia Freitas da Silva e outros	Cr\$ 20.100,00

Art.2º. Para execução do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações previstas na Lei nº 4.320/64, inclusive com a anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento da Despesa.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril 1979. 35º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração